Rescisão - IGESDF/DVP/SUCON/CFORM

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 233/2023 - IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00001319/2023-39

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 233/2023, CELEBRADO ENTRE **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras - Interina, Sra. **BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS**, portadora do RG n.º **254**** **- SESP/DF** e inscrita no CPF n.º **029.7**.***-00**, doravante denominado **DISTRATANTE,** em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO n.º 233/2023 (117240100)**, celebrado com a empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **09.034.672/0001-92**, estabelecida à **R 13 QUADRA 012 LOTE 0012, POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA IV, APARECIDA DE GOIANIA - GO,** CEP: **74.985-144**, telefone: **(62) 3565-1038**, e-mail: **financeiro@maevehospitalar.com.br**, representada por seu Representante Legal, Senhor **TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES**, portador do RG n.º **4*****3 DGPC GO**, inscrito no CPF sob o n.º **036.***.***-02**, na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA.**

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente rescisão unilateral tem fundamento no Processo SEI n.º 04016-00001319/2023-39, mormente a Decisão n.º 107/2026 - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (205206292), a qual determinou a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n.º 233/2023 (117240100)**, formalizado com a empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com fundamento na Cláusula Décima Primeira, § 1º, inciso I, do referido Contrato.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O **DISTRATANTE**, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a **DISTRATADA** o **CONTRATO n.º 233/2023 (117240100)**, firmado entre as partes no dia 14 de julho de 2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO - NEOSTIGMINA**, que, com base na Decisão n.º 107/2026 - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (205206292), proferida nos autos do Processo SEI n.º 04016-00001319/2023-39, tendo sidos fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO n.º 233/2023 (117240100).**

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente rescisão não exime a **DISTRATADA** da obrigação de ressarcir eventuais prejuízos causados ao **DISTRATANTE** ou a bens sob sua posse, guarda ou administração.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

5. DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da **Circunscrição Judiciária de Brasília/DF**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **CONTRATO n.º 233/2023 (117240100)** e demais disposições constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e conforme as seguintes cláusulas e condições.

E, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais, lavra-se o presente Termo de Rescisão Unilateral, o qual é firmado na forma da legislação aplicável, em igual teor e forma.

DISTRATANTE:

Bárbara Lira Freitas Santos

Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras - Interina

Diretoria de Infraestrutura, Logística e Obras
dilog@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-8762

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 04/07/2026, às 12:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **205467591** código CRC= **FB2A1B2B**.

Criado por 00013045, versão 10 por 00013045 em 15/06/2026 09:34:55.